



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - Mesa

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 48, XI, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja submetida ao Plenário a presente impugnação do inciso IV do art. 17 do Projeto de Lei de Conversão - PLV - nº 15, de 2020, relativo à MPV 936/2019

JUSTIFICAÇÃO

O Regimento Interno do Senado Federal, art. 48, XI, informa explicitamente a possibilidade de impugnação de matérias contrárias às leis. Ocorre que o PLV 15/2020 traz em seu art. 17, IV, disposição sobre a ultratividade de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, o que é explicitamente vedado pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - em seu art. 614, § 3º.

Observa-se, ademais, que a matéria é objeto da Medida Provisória 927/2020, em seu art. 30. Esta, plenamente eficaz, dispõe de forma distinta sobre a vigência de Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho. Considerando a expressa vedação pela CLT e o risco de coexistência de distintas disposições sobre a vigência de Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho, em respeito ao princípio da segurança jurídica, com fundamento na CF 88, faz-se necessária a impugnação do inciso IV do art. 17 do PLV 15/2020.

Sala das Reuniões, 10 de junho de 2020.

Senador Luis Carlos Heinze
(PP - RS)

